



Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da UFPI

III SINESPP

20 a 24
OUTUBRO
2020

SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS
Democracia, desigualdades sociais e políticas públicas no capitalismo contemporâneo

EIXO TEMÁTICO 7 | DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POLÍTICAS PÚBLICAS

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER COMO MANIFESTAÇÃO DO PATRIARCADO

DOMESTIC VIOLENCE AGAINST WOMEN AS A MANIFESTATION OF THE PATRIARCHY

Kyres Silva Gomes¹
Sabrina Abtibol Crispim²
Rayganna Silva Gomes³
Josimara Marques dos Santos⁴

RESUMO

A violência doméstica contra a mulher é um fenômeno antigo que ainda é fortemente presente na nossa sociedade. Ela está relacionada aos papéis socialmente atribuídos aos gêneros que impõe a submissão da mulher a homem. Este trabalho tem como objetivo compreender a violência doméstica a contra a mulher em uma sociedade patriarcal. O desenvolvimento deu-se a partir de um estudo bibliográfico e documental de natureza qualitativa. Atualmente, o enfrentamento do ciclo da violência contra o gênero feminino conta com Políticas Públicas específicas. Desta forma, conclui-se que deve-se fortalecer a rede de enfrentamento e dialogar sobre a temática com a finalidade de desconstruir a hierarquia entre os sexos imposta por uma sociedade patriarcal.

Palavras-Chaves: Relações Sociais. Patriarcado. Violência Doméstica.

ABSTRACT

Domestic violence against women is an old phenomenon that is still strongly present in our society. It is related to the roles socially attributed to the genders that impose the submission of women to men. This work aims to understand domestic violence against women in a patriarchal society. The development took place from a qualitative

¹ Graduada em Serviço Social pelo Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA. E-mail: kyresgomes@gmail.com.

² Graduada em Serviço Social pelo Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA. E-mail: saabtibol0.1@gmail.com.

³ Graduanda em Letras Inglês pela Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. E-mail: raygannagomes@gmail.com.

⁴ Graduada em Serviço Social pelo Centro Universitário Santo Agostinho – UNIFSA. E-mail: josimaramarques10@gmail.com.

bibliographic and documentary study. Currently, facing the cycle of violence against women has specific Public Policies. Thus, it is concluded that it is necessary to strengthen the network of confrontation and dialogue on the subject in order to deconstruct the hierarchy between the sexes imposed by a patriarchal society.

Keywords: Social Relations. Patriarchate. Domestic Violence.

INTRODUÇÃO

A subordinação da mulher ao homem está ligada diretamente aos papéis sociais, que são impostos socialmente, determinando o que é ser mulher e ser o homem. Este contexto perpassa vários níveis da vida da mulher, como o espaço familiar que a coloca como sujeito de segundo plano, sendo apenas esposa e mãe. Os homens, nestas relações de poder, veem-se como detentores dos direitos femininos, tanto no âmbito privado quando no público. No espaço doméstico, as principais manifestações deste pensamento conservador é a violência contra a mulher.

Considerando a relevância da temática no contexto atual, este trabalho tem como objetivo compreender a violência doméstica a contra a mulher em uma sociedade patriarcal. O desenvolvimento deu-se a partir de um estudo bibliográfico e documental de natureza qualitativa. No primeiro item, aborda-se o papel do patriarcado como fundamento que dá base para as desigualdades entre homens e mulheres. No item seguinte, discorre-se sobre o conceito de violência contra a mulher, ciclo de violência e as conquistas para o enfrentamento desse problema social. Por fim, encerra-se com as considerações finais.

2 O PATRIARCADO E A SUSTENTAÇÃO DAS DIFERENÇAS ENTRE HOMENS E MULHERES

A desigualdade entre homens e mulheres impõe a existência de uma inferioridade da mulher em relação ao homem que está presente nas sociedades “há cerca de seis milênios” (SAFIOTTI, 1987, p. 47). A problemática é justificada pelo cunho biológico ou pelas questões de gênero. Esta situação materializa-se no patriarcado que, para Cisne e Santos (2018), tem suas ideias e cultura socialmente determinadas. Assim, considera a subalternização das mulheres associando-as “ao frágil, ao desvalorizado, ao

subalterno e ao subserviente, enquanto o ‘modelo’ patriarcal do homem é da força, virilidade, poder e dominação” (CISNE; SANTOS, 2018, p. 43).

A subordinação da mulher acontece devido aos papéis atribuídos para homens e mulheres nas relações de gênero que, nas análises de Monteiro e Leal (1998), configuram-se na dominação, na divisão do trabalho por sexo e na “posse” da sexualidade feminina, como corrobora Safiotti (1987, p. 8):

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem.

Desta forma, os papéis sociais são frutos de uma educação diferenciada que estipula o que é do homem e o que é da mulher e encontram-se naturalizadas na sociedade atual. Ou seja, “a identidade social é, portanto, socialmente construída” (SAFFIOTI, 1987, p. 10). Para a autora, não se deve naturalizar esses processos socioculturais de subordinação e discriminação da mulher, pois é “o caminho mais fácil e curto para legitimar a ‘superioridade’ dos homens” (SAFFIOTI, 1987, p. 11) e, assim, contribui para invisibilizar tais fenômenos que permanecem presentes sem contestação (ALMEIDA, 2010). Como consequência, as mulheres inconscientemente naturalizam tal ideologia imposta a sua condição de ser mulher, passando a reproduzir e repassar a diante, uma vez que a responsabilidade pela educação de seus filhos é comumente feminina.

A forma como esses papéis sociais são distintos e repassados por meio de uma educação diferenciada é o ponto chave para compreender a formação da subjetividade de cada pessoa. Nessa mesma linha, Cisne (2018) define estas relações sociais como estrutural e superestrutural do poder hegemônico do patriarcado, pois efetivam-se mesmo na ausência do homem:

Uma vez que as mulheres, também, incorporam-no e reproduzem, seja entre si ou na educação de seus filhos e filhas. Isso não ocorre devido à concordância ou à conveniência consciente das mulheres, mas devido ao fato do patriarcado funcionar como um sistema regido pelo medo e embebido de ideologia, caracterizado em uma sociedade permeada por relações de alienação. (CISNE, 2018, p. 89).

Pode-se afirmar que estes fatores estão relacionados às atribuições dadas as mulheres em função dos seus atributos biológicos ao determinar que elas devem “manter-se em alguns espaços, obedecendo ao direcionamento dado pela existência de características naturais, especialmente aquelas conectadas à função materna” (ABRÃO, 2009, p. 27).

A organização familiar, considerando este contexto, é o modelo tradicional nuclear, composta por um homem e uma mulher, que determina funções distintas para cada um. É nesta instância da vida privada que se revelam de forma mais distinta das desigualdades entre os sexos.

Portanto, nesta mesma perspectiva, Zirbel (2007, p. 119) explica que o patriarcado legitima a dominação do homem sobre a mulher de diversas maneiras, como caracteriza a autora:

Um sistema sexuado de poder e dominação no qual os homens possuem privilégios e controle sobre a sociedade e o corpo das mulheres, utilizando-se dos mais diversos meios para este fim (pornografia, estupro, violência doméstica, assédio sexual, leis restritivas sobre a contracepção, esterilização e aborto, etc.).

A diferença de hierarquia entre os gêneros estabeleceu a necessidade de domesticação da sexualidade feminina por meio da imposição de padrões morais de virtudes (ABRÃO, 2009, p. 19) e do controle sobre o corpo da mulher. É na família patriarcal que se situa “no âmbito das relações privadas e do controle masculino, exige-se das mulheres um padrão de sexualidade que reforce esses domínios” (OLIVIO, 2015, p. 96-97). Ou seja, para as mulheres impõe-se limites quanto ao uso do corpo, mas para os homens mantém-se a liberdade; assim, observa-se como as relações sociais são permeadas pelas relações de poder que a figura masculina detém sobre a família e a sociedade.

De uma forma mais ampla, o patriarcado “não designa o poder do pai, mas o poder dos homens (ou do masculino), enquanto categoria social, atribuindo, dentre outras coisas, um valor maior às atividades masculinas em detrimento das femininas” (ZIRBEL, 2007, p. 119). Assim,

As relações patriarcais não são, portanto, familiares, ainda que atravessem também esta instituição. São relações sociais que atravessam todos os espaços da organização social, nomeiam as relações sociais de sexo e

determinam uma forma e uma posição de “ser homem” e uma forma de “ser mulher” hegemônica, que contribuem enormemente à (re)produção da sociedade capitalista. (OLIVIO, 2015, p. 81).

O discurso conservador de submissão da mulher ainda se encontra presente na contemporaneidade ao definir o “papel da mulher”: ser a responsável pelo lar. O patriarcado fundamenta-se nas relações de poder no âmbito doméstico ao designar ao homem/pai/marido o provedor da família. Uma das grandes consequências desta determinação é a violência contra a mulher.

A violência é manifestada das mais diversas formas e é fruto de uma sociedade desigual que determina a submissão da mulher ao homem. O drama da violência abala a autonomia feminina, destrói a sua autoestima e diminui sua qualidade de vida, trazendo consequências à estruturação pessoal, familiar e social. Borges e Lucchesi (2015) apontam a violência, a partir da concepção do patriarcado como a expressão mais evidente da dominação masculina. A mentalidade patriarcal que preconiza o controle das mulheres e a rivalidade entre homens, está sempre presente nas agressões por ciúme, refletindo o medo da perda do objeto sexual e social (BLAY, 2003).

Saffioti (2004) define a violência como uma ruptura de qualquer forma de integridade da vítima, seja ela física, psíquica, sexual ou moral. É nesta ambiência que se encontra a violência contra a mulher, também tratada como violência de gênero que, de acordo com Piovesan e Pimentel (2002, p. 214), é:

Qualquer conduta – ação ou omissão – de discriminação, agressão ou coerção, ocasionado pelo simples fato de a vítima ser mulher, e que cause danos, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial.

Conforme os apontamentos, percebe-se que a violência contra o gênero feminino está diretamente ligada às relações de poder socialmente determinada na sociedade patriarcal que vivemos e manifesta-se, principalmente, no espaço doméstico. Assim, aborda-se no próximo item o conceito de violência contra a mulher e políticas de enfrentamento.

3 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: CONTRIBUIÇÕES AO DEBATE

A violência contra a mulher no âmbito doméstico, de acordo com Barus-Michel (2011), não possuem uma única forma e pode ocorrer no início da relação afetivo-sexual

ou após anos de convivência, durante ou depois o rompimento da relação. Tais violências violam não só as mulheres, mas também aos filhos e a família extensa e ocorrem por motivações secundárias distintas, como trabalho, bebida, ciúme, drogas, dentre outras, e podem ocorrer com intensidades e formas diferentes, sendo que a psicológica está presente em todas as ações de violência contra as mulheres.

Como não há uma forma específica dos contextos destas violações, Saffioti e Almeida (1995, p. 35-36) afirmam que:

A violência tende a descrever uma escala, começando com agressões verbais, passando para as físicas e/ou sexuais e podendo atingir a ameaça de morte e até mesmo o homicídio. Mas o êxito do agressor depende das relações com a vítima. Assim a escala não acontece forçosamente. Como toda relação social, a relação de violência implica força - não necessariamente física, mas como capacidade de determinar o destino de outros. Assim, embora tendenciosamente haja uma escala da violência, ela pode estabilizar-se num certo nível, o que não elimina a elevação da tensão em certo momento, podendo ocorrer homicídio ou tentativa de homicídio.

Para Langley e Levy (1980) as razões da violência doméstica contra a mulher são divididas em nove categorias: doença mental; álcool e drogas; aceitação da violência por parte do público; falta de comunicação; sexo; uma autoimagem vulnerável; frustração; mudanças; violência como recurso para resolver problemas.

De acordo com o Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (2018, p. 25), no Brasil, em 2018, “cerca de 30% das mulheres que disseram ter sido agredidas pelo parceiro afirmam que foram vítimas tanto de violência física como de violência sexual”. O Mapa mostra que a violência ocorre com mais frequência entre as idades de 18 e 59 e que os “maiores agressores das mulheres ainda são os companheiros (namorados, ex, esposos) correspondendo a 58% dos casos de agressão. Os outros 42% ficam na conta dos pais, avôs, tios e padrastos” (COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, 2018, p. 25).

A violência doméstica contra a mulher não se caracteriza somente por aquilo que é visível e que é tipificado no Código Penal, como é o caso da lesão corporal e maus-tratos; vai muito mais do que isso, pois o hematoma, o arranhão e a ameaça que leva a mulher a pedir a ajuda, são muitas vezes apenas a ponta de um iceberg, como afirma Soares (2005). Dentre as ocorrências mais frequentes de agressão está a lesão corporal dolosa e os maus-tratos. A lesão corporal pode se apresentar de diversas maneiras:

agressões físicas (socos, chutes, tapas, violência sexual) ou agressões com qualquer tipo de objeto que possa machucar ou prejudicar a saúde da pessoa (SOARES, 2005).

A violência doméstica coloca a mulher em uma situação de subordinação sendo obrigada a ceder ao seu agressor e manter uma relação de dependência financeira e emocional. É claro, levando em consideração todo o contexto em que a mulher está inserida (família, condições socioeconômicas, perfil do agressor, etc.), deve-se analisar que a violência doméstica funciona como um sistema circular, chamado ciclo da violência.

Segundo Sousa (2007), o ciclo de violência está dividido em três fases: a violência psicológica, a violência física propriamente dita e a volta à fase da lua de mel, quando se passa uma borracha em tudo que está errado e recomeça o relacionamento novamente com novas promessas, desculpas e arrependimento. Este ciclo é frequente na vida da mulher que sofre com a violência doméstica, colocando a dificuldade que ela tem para acabar com a relação e manter distância do companheiro/agressor por uma série de questões, que vão de motivos financeiros a razões de cunho emocional. Por isso, Rocha (2007, p. 71), afirma que:

A ruptura com a situação de violência conjugal se configura como um processo difícil, doloroso e, muitas vezes, lento, ao envolver a ruptura com o cônjuge violento. O que pode significar, dependendo das circunstâncias, a ruptura com sua vida cotidiana: sua casa, seu emprego, amigos e outras perdas.

Para a mulher é muito difícil romper com este ciclo, os momentos em que ela vive de constante crise emocional e psicológica com toda a certeza é muito intensa, levando em conta que se cria toda uma expectativa em torno de uma pessoa, muitos sonhos são colocados, tudo em prol de uma vida conjugal de sucesso (ROCHA, 2007). Ou seja, como ressalta Rocha (2007, p. 54), “essa representação do amor é alimentada bem mais pela mulher, que acrescenta à imagem do companheiro, a de pai de seus filhos, que fortalece a relação com ele e reforça a visão ideologizada de família a ser preservada”.

Em muitos casos, a mulher só consegue desvincular-se do agressor com o suporte dos órgãos destinados a esses casos, daí a importância dos mesmos na questão da violência doméstica (ROCHA, 2007). O fato das mulheres não romperem com o ciclo demonstra cada vez mais a necessidade de ajuda de agentes externos.

O enfrentamento do ciclo de violência começou a partir dos anos 80 com as Delegacias de Atendimento à Mulher, em 1985, em São Paulo, sob pressão do Movimento de Mulheres e do Conselho Estadual da Condição Feminina (SAFFIOTI, 1997). Posteriormente, houve a criação da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência Contra a Mulher que traz a rede de enfrentamento a violência contra a mulher, que diz respeito à:

Atuação articulada entre as instituições e serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (BRASIL, 2011, p. 8).

Outra a grande conquista referente a essa questão foi a criação da Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, intitulada Lei Maria da Penha que foi “a primeira lei federal dirigida à prevenção e ao combate à violência doméstica contra as mulheres” (ALMEIDA, 2011, p. 48). Atualmente, a rede de atendimento à mulher vítima de violência conta com outras políticas que trabalham em redes, como a Política de Assistência Social, Saúde, a justiça, dentre outras.

No entanto, ressalte-se que o combate a violência contra a mulher, deve ser feita todos os dias. Sabe-se que a luta ainda é muito grande, pois nem todas as instituições e serviços funcionam como deveriam, os processos são demorados e, mediante os casos que são vistos todo os dias, é importante evidenciar os serviços de combate a violência contra a mulher e dialogar para enfrentamento das desigualdades socialmente impostas, para que a vítima possa se reconhecer naquele contexto, fazer a denúncia e, assim, sair do ciclo de violência.

4 CONCLUSÃO

A violência contra mulher é um problema social grave e apresenta-se das mais diversas formas. No espaço doméstico este problema ainda é mais potencializado, pois as vítimas mantêm uma relação muito próxima com seu agressor e, muitas vezes, sentem-se reprimidas e culpadas. Quando estas mulheres não percebem-se como vítima, torna-se mais difícil romper o ciclo de violência.

O enfrentamento desta questão começou nos anos 1980 com a criação das primeiras delegacias e, posteriormente, com a organização de políticas públicas em diversos setores que estão articuladas. No entanto, percebe-se que esta problemática não é nova, mas ainda é muito recorrente na sociedade patriarcal em que estamos inseridos. Diante disso, conclui-se que discutir sobre a desconstrução dos papéis sociais atribuídos aos gêneros, sobre violência contra as mulheres e fortalecer a rede de enfrentamento é fundamental para se construir uma sociedade mais justa e igual.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Larissa Guimarães Martins. **A participação política da mulher: uma análise do ponto de vista psicológico**. 2009. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília, Brasília.

ALMEIDA, Janaiky Pereira de. **As multifaces do patriarcado: uma análise das relações de gênero nas famílias homoafetivas**. 2010. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

ALMEIDA, Tânia Mara Campos de. A violência contra as mulheres no Brasil – leis, políticas públicas e estatísticas. In: ABREU, Maria Aparecida (Org.). **Redistribuição, reconhecimento e representação: diálogos sobre igualdade de gênero**. Brasília: Ipea, 2011. p. 17-46.

BARUS-MICHEL, J. A violência complexa, paradoxal e multívoca. In: M. Souza, F. Martins, & J. N. G. Araújo (Eds.). **Dimensões da violência: conhecimento, subjetividade e sofrimento psíquico**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

BLAY, Eva Alterman. Violência contra a mulher e políticas públicas. In: **Revista Estudos Avançados**. [online]. v,17, n.49, p. 87-98. 2003.

BORGES, Clara Maria Roman; LUCCHESI, Guilherme Brenner. O machismo no banco dos réus: uma análise feminista crítica da política criminal brasileira de combate à violência contra a mulher. In: **Revista da Faculdade de Direito**. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, v. 60, n. 3, set./dez. 2015.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília: SPM, 2011. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/sobre/publicacoes/publicacoes/2011/rede-deenfrentamento>. Acessado em: 01.06.2020.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2018.

CISNE, Mirla; SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. **Feminismo, diversidade sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 2018. (Biblioteca básica do Serviço Social; v.8)

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. **Mapa da Violência Contra a Mulher**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/comissao-de-defesa-dos-direitos-da-mulher-cmulher/arquivos-de-audio-e-video/MapadaViolenciaatualizado200219.pdf>. Acessado em 05/06/2020.

LANGLEY, Roger. LEVY, Richard. **Mulheres espancadas: fenômeno invisível**. São Paulo: Editora Hucitec, 1980.

MONTEIRO, Angélica; LEAL, Guaraciara Barros. **Mulher: da luta e dos direitos**. Brasília, 1998. (Coleção Brasil, 3)

OLIVIO, Maria Cecília. **“Das fragilidades de viver o tempo presente”**: capitalismo, patriarcado e a vigência da exploração-dominância masculina. 2015. Dissertação (Mesntrado em Serviço Social) - Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

PIOVESAN, Flávia; PIMENTEL, Sílvia. CEDAW: Relatório nacional brasileiro: Protocolo facultativo. Brasília: Ministério da Justiça, 2002. In: PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 2ª ed. São Paulo: Max Limonad, 2003.

ROCHA, Lurdes Maria Leitão Nunes. Políticas públicas, violência doméstica e a relação público/privado. In: **Casas-abrigo: no enfrentamento da violência de gênero**. São Paulo, Veras editora, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Violência de gênero: lugar da práxis na construção da subjetividade**. Lutas Sociais. São Paulo: PUC, 1997.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo (Coleção Brasil Urgente), 2004

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987

SAFFIOTI, Heleieth I. B.; ALMEIDA, Suely Souza. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro: Livraria e Editora Revinter, 1995.

SOARES, B. M. **Enfrentando a Violência contra a Mulher**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

SOUSA, Maria Clara de. O papel da mulher nos novos arranjos sociais da família brasileira: o desafio de garantir direitos. Minicurso do CRESS 7ª região STEARNS, Peter. **História das relações de gênero**. São Paulo: Editora Contexto, 2007.

ZIRBEL, Ilze. **Estudos Feministas e Estudos de Gênero no Brasil: Um Debate**. 2007. Dissertação (Mestre em Sociologia Política) - Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.